

## EDITAL N° 13 /2026-UEPA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA NOS PROCESSOS SELETIVOS 2026 (PROSEL 2026, PROSEL MÚSICA 2026, PROSEL LIBRAS 2026 e PROSEL QUILOMBOLAS e INDÍGENAS 2026).

O Reitor da Universidade do Estado do Pará (UEPA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o **EDITAL DE MATRÍCULA NOS PROCESSOS SELETIVOS 2026 (PROSEL ENEM 2026, PROSEL MÚSICA 2026, PROSEL LIBRAS 2026 e PROSEL QUILOMBOLAS e INDÍGENAS 2026)**, convoca os candidatos aprovados para a realização da MATRÍCULA, de competência da Diretoria de Controle Acadêmico, nos cursos de graduação ofertados por esta Universidade, de acordo com as seguintes informações e condições.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

1.1. A matrícula nos cursos de graduação vincula o aluno à Universidade e a determinado curso, **devendo ser renovada, obrigatoriamente a cada ano/periódo letivo**”. (...) § 2º - Ressalvada a hipótese de trancamento de matrícula, a **não renovação da matrícula** representa **abandono de curso**, interrompendo o vínculo do aluno com a Universidade.” (Art. 51- Regimento Geral da UEPA).

1.2. Os candidatos convocados pela Universidade deverão ler com **ATENÇÃO** todas as orientações deste Edital e seus anexos.

1.3. Os candidatos convocados na matrícula inicial e nos editais de chamadas subsequentes deverão atender, obrigatoriamente, aos critérios estabelecidos, conforme disposto neste Edital.

1.4. Todos os candidatos convocados realizarão a matrícula inicial, que consiste na pré-matrícula e na confirmação de matrícula, na data prevista neste edital e nos editais de chamadas subsequentes, independente do semestre de entrada do candidato (1º ou 2º semestre).

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

2.1. No período previsto no Anexo I deste edital de convocação, o candidato convocado no PROSEL/ENEM 2026 deverá acessar o link do portal público do SIGAA, no endereço eletrônico [https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/vestibular/area\\_acompanhamento\\_graduacao/acesso\\_area\\_pessoal\\_candidato.jsf](https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/vestibular/area_acompanhamento_graduacao/acesso_area_pessoal_candidato.jsf) e realizar o procedimento de pré-matrícula.

2.2. No período previsto no Anexo I deste edital de convocação, o candidato convocado no PROSEL MÚSICA 2026, PROSEL LIBRAS 2026 ou PROSEL QUILOMBOLAS/INDÍGENAS 2026, deverá acessar o link do portal público do SIGAA, no endereço eletrônico [https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto\\_cadastro.jsf](https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto_cadastro.jsf) e realizar o procedimento de pré-matrícula.

2.3. É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico a que se refere os subitens 2.1. ou 2.2. no período previsto neste edital de convocação.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

2.3.1 O candidato que, no período previsto para a pré-matrícula, por dificuldade de acesso ao sistema on-line, não conseguir realizar os procedimentos de pré-matrícula, poderá, **exclusivamente no período da Confirmação da Matrícula**, comparecer ao Campus ao qual seu curso está vinculado e realizar os procedimentos necessários na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) do Campus.

### **3 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

3.1 Como condição obrigatória para confirmação da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar, para conferência, exclusivamente nas datas determinadas no Anexo I, à CRCA do campus/município para o qual obteve aprovação, a documentação original relacionada no Anexo II deste edital, atualizada e em boas condições de legibilidade.

3.2 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, matrícula realizada pelo candidato em setor que não seja na CRCA do campus/município a que pertence o curso para o qual obteve aprovação, sob pena de não validação da matrícula.

3.3 No caso de impedimento do candidato, no período previsto no Anexo I, a apresentação dos documentos referidos poderá ser feita por preposto, por meio de procuração particular, pública ou de próprio punho, acompanhada de cópia e documento de identidade original do procurador e os documentos originais e cópias do candidato.

3.4 Excetuam-se do previsto no item 3.3, os candidatos que ocuparam vagas destinadas às cotas ou vaga adicional reservada.

3.5 No caso de o candidato não haver efetivado os procedimentos obrigatórios de pré-matrícula de que trata o item 2, por dificuldade de acesso ao sistema on-line, deverá comparecer, **exclusivamente no período da confirmação da matrícula**, na Coordenação de Controle Acadêmico (CRCA) do campus/município a que pertence o seu curso, para realização dos procedimentos necessários à matrícula e **apresentação da documentação**.

3.6 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato que não efetuar o procedimento de Confirmação de Matrícula (Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e de Verificação de Renda e/ou Confirmação da Documentação).

3.7 O candidato convocado para ocupar vagas destinadas às Cotas/Vaga Adicional Reservada deverá realizar os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 deste edital, de acordo com o Grupo de Vagas para o qual foi convocado.

3.8 O candidato convocado para ocupar as vagas ofertadas no Edital nº 99/2025-UEPA do Processo Seletivo Específico para Indígenas e Quilombolas 2026 deverá entregar a documentação prevista no Anexo II deste edital, ficando dispensado de realizar os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 deste edital.

3.9 Constatada, a qualquer tempo, qualquer fraude na documentação apresentada no ato da confirmação da matrícula, a UEPA poderá tomar as providências legais de acordo com as leis vigentes.

### **4 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

4.1 O candidato classificado e convocado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se **NEGRO** deverá, no ato da confirmação da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e de Verificação de Renda, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra, conforme **Anexo III** deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

4.2 O candidato classificado e convocado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se **INDÍGENA**, deverá, no período da confirmação da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena conforme **Anexo IV** deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena conforme **Anexo V** deste edital e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.3 O candidato classificado e convocado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se **QUILOMBOLA** deverá, no período da confirmação da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa Quilombola, conforme **Anexo VI** deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento à comunidade Quilombola emitida por entidade representativa competente, conforme **Anexo VII**, deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.4 O candidato convocado de que tratam os itens 4.1, 4.2. e 4.3. deverá, de acordo com as datas e horários específicos previstos no Anexo I, comparecer na Coordenação de Controle Acadêmico (CRCA) do campus/município para o qual obteve aprovação e dirigir-se ao local designado, para participar da avaliação da Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda.

4.5 O candidato classificado e convocado para as vagas destinadas à cota étnico-raciais-quilombola que não se apresentar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda nas datas e horários específicos previstos no Anexo I, será eliminado do processo, perderá o direito à matrícula, não cabendo reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

4.6 Os procedimentos para verificação do atendimento aos critérios para ocupação de vagas previstos nos itens 4.1, 4.2. e 4.3. serão a Análise de Documentos e Entrevista, e serão realizadas pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda, para verificação dos critérios previstos no edital do PROSEL 2026.

4.7 A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

4.8 A validação da autodeclaração de candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

4.9 Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro, indígena ou quilombola que não estejam previstos neste edital.

4.10 No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

4.11 O candidato convocado apresentará o Formulário de Confirmação da Autodeclaração preenchido e entregar a declaração comprobatória de pertencimento à comunidade (que tratam os itens 4.2 e 4.3), no ato da sua apresentação para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

4.12 O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do candidato no **SIGAA**, nos termos e prazos previstos no Anexo I deste edital.

4.13 O candidato que tiver sua autodeclaração deferida pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda deverá entregar a documentação obrigatória prevista no Anexo II, nos termos do item 3 deste edital.

4.14 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, poderá ingressar com recurso, conforme cronograma do anexo I, pela página do candidato.

4.15 O resultado do recurso será divulgado na página do candidato.

4.16 Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

4.17 O candidato que ingressou com recurso deverá apresentar-se a Comissão Recursal para a reavaliação.

4.17.1 Os candidatos residentes nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba deverão comparecer presencialmente para a reavaliação da Comissão Recursal, na Diretoria de Acesso e Avaliação (DAA) da UEPA, na Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-Pará, nas datas e horários previstos no cronograma deste edital.

4.17.2 Os candidatos residentes nos demais municípios do Pará e em outros estados deverão apresentar-se de forma remota para a reavaliação da Comissão Recursal na data e horário previsto no cronograma(Anexo I) deste edital, por meio do link <https://meet.google.com/yag-dtif-hzr>.

4.18 O resultado da reavaliação será divulgado na página do candidato.

4.19 O candidato que teve seu recurso deferido deverá entregar a documentação obrigatória, na CRCA, prevista no Anexo II, nos termos do item 3 deste edital.

4.20 O candidato classificado para as vagas destinadas a cotas étnico-racial-quilombola que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu do resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, concorrendo às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de pertencimento ao grupo étnico-racial negro, indígena ou quilombola.

## **5 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1 O candidato classificado e convocado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD), independente do Grupo de Vagas de classificação deverá, no ato da confirmação da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o documento da condição autodeclarada de Pessoa com Deficiência conforme **Anexo VIII** deste edital, além de apresentar o Laudo Médico comprobatório original e cópia simples ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses a contar da data de publicação deste edital, com o nome, assinatura e carimbo legível ou assinatura digital da plataforma gov.br, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) do médico especialista que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme legislação vigente, além dos exames complementares previstos no item 5.6. e seus subitens deste edital.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

5.2 O Laudo Médico para candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período de emissão superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021.

5.3 A comprovação documental de Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupação da vaga da Cota PcD ou da Vaga Adicional Reservada ocorrerá por meio da apresentação do Laudo Médico e de exames complementares do candidato, previstos neste edital e na legislação vigente, à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda.

5.4 O candidato classificado e convocado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Vaga Adicional Reservada que não se apresentar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda no local e prazo previstos no anexo I deste edital, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

5.5 A avaliação da documentação apresentada à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda considerará para a análise, as seguintes especificidades de cada tipo de deficiência:

**5.5.1. Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa;

**5.5.2. Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral, parcial ou total, valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**5.5.3. Pessoa surda:** Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**5.5.4. Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.

**5.5.5. Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

**5.5.6. Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

**5.5.7. Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

**5.5.8. Pessoa com Deficiência Múltipla:** Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

5.6. Os seguintes exames complementares devem comprovar o que especifica o Laudo Médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo candidato:

5.6.1. **Deficiência física:** raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada.

5.6.2. **Deficiência auditiva:** exame de audiometria.

5.6.3. **Deficiência visual:** exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

5.6.4. **Surdocego:** exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

5.6.5. **Deficiência intelectual:** avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

5.6.6. **Transtorno do Espectro do Autismo:** avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

5.6.7. **Deficiências Múltiplas:** exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas.

5.7. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no Anexo I deste Edital.

5.8. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, poderá ingressar com recurso, conforme cronograma do anexo I, pelo portal do candidato.

5.9. O resultado do recurso será divulgado na página do candidato.

5.10. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÉMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

5.11 O candidato que ingressou com recurso deverá apresentar-se a Comissão Recursal para a reavaliação

5.11.1 Os candidatos residentes nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba deverão comparecer presencialmente para a reavaliação da Comissão Recursal, na Diretoria de Acesso e Avaliação (DAA) da UEPA, na Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-Pará, nas datas e horários previstos no cronograma deste edital.

5.11.2 Os candidatos residentes nos demais municípios do Pará e em outros estados deverão comparecer de forma remota para a reavaliação da Comissão Recursal na data e horário previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do link <https://meet.google.com/yag-dtif-hzr>.

5.11. O resultado da reavaliação será divulgado na página do candidato.

5.12. O candidato que teve seu recurso deferido deverá entregar a documentação obrigatória, na CRCA, prevista no Anexo II, nos termos do item 3 deste edital.

5.13. O candidato classificado para as vagas destinadas a PCD que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu do resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação da condição de PCD.

## **6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE RENDA**

6.1 O candidato classificado e convocado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, conforme modelo do **Anexo IX**, contendo os dados pessoais de todas as pessoas do seu grupo familiar, informando o tipo de renda e valor da renda bruta mensal daqueles que as possuam, além da documentação comprobatória prevista no item 6.3 e seus subitens.

6.2 O candidato classificado e convocado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* que não se apresentar à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e da Verificação de Renda, no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

6.3 Os candidatos classificados e convocados em vagas de Cota Renda deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, de acordo com o(s) tipo(s) de renda(s) informada(s) no **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA (ANEXO IX)**:

- a. Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- b. Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG;

- c. Termo de Guarda e Responsabilidade, quando houver, para integrantes do grupo familiar menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;
- d. Declaração de União Estável, quando houver, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável;
- e. Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), quando houver, cujo grupo familiar possua inscrição prévia, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar com trabalho formal com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas. Caso a CTPS esteja no formato digital, deve ser apresentada captura de tela contendo as informações pessoais e os contratos constantes na mesma;
- g. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no **Anexo X**), de todos os componentes maiores de idade do grupo familiar.
- h. Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), que mostra em quais bancos e instituições as pessoas tiveram contas ou investimentos, de todos os componentes do grupo familiar, disponível em Emitir Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) em [registro.bcb.gov.br](http://registro.bcb.gov.br).
- i. Extratos bancários, pelo menos, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao candidato e de todos os componentes do grupo familiar;

6.4 Caso o candidato ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele deverá emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em [www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS](http://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS).

6.5 Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme modelo disponível no **Anexo XI**, deste edital.

6.6 No momento da análise da renda per capita, caso seja detectada alguma inconsistência, poderão ser exigidas outras documentações complementares do candidato ou de qualquer outro componente do grupo familiar, além de visita domiciliar.

6.7 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, poderá ingressar com recurso, conforme cronograma do anexo I, pela página do candidato.

6.8 O resultado do recurso será divulgado na página do candidato.

6.9 Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

6.10 O candidato que ingressou com recurso deverá anexar as documentações necessárias e/ou pendentes na página do candidato, e apresentar-se a Comissão Recursal para a reavaliação.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

6.11 Os candidatos residentes nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba deverão comparecer presencialmente para a reavaliação da Comissão Recursal, na Diretoria de Acesso e Avaliação (DAA) da UEPA, na Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-Pará, nas datas e horários previstos no cronograma deste edital.

6.12 Os candidatos residentes nos demais municípios do Pará e em outros estados deverão apresentar-se de forma remota para a reavaliação da Comissão Recursal na data e horário previsto no cronograma(Anexo I) deste edital, por meio do link <https://meet.google.com/yag-dtif-hzr>.

6.13 O resultado da análise do recurso será divulgado na página do candidato.

6.14 O candidato que teve seu recurso deferido deverá entregar a documentação obrigatória, no CRCA, prevista no Anexo II, nos termos do item 3 deste edital.

6.15 O candidato classificado e convocado para as vagas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu do resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem que estes sejam oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo mensal *per capita*.

## **7 DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA E ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O candidato terá sua matrícula indeferida, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens), quando incorrer em um ou mais dos seguintes casos:

- a) Não entregar a documentação de matrícula conforme item 3 deste Edital, no prazo previsto no cronograma do anexo I;
- b) Ser classificado nas cotas e não comparecer à avaliação da Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PCD e de Verificação de Renda;
- c) Ser beneficiado com o bônus destinado aos alunos que concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará, e não comprovar esta condição com os documentos exigidos, no ato da confirmação da matrícula;
- d) Ser classificado no Curso de Licenciatura em LIBRAS - Vagas para Pessoas Surdas e não apresentar laudo médico, comprovando a perda de audição bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de (500Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000Hz).

## **8 NORMAS GERAIS**

8.1 É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes na Universidade do Estado do Pará ou em mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

8.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo 2026, que se encontre na condição descrita no item anterior, terá de optar por uma das vagas e deverá assinar/apresentar, no ato da matrícula, o **TERMO DE DESISTÊNCIA**, declinando do curso/instituição da vaga a que está vinculado.

8.3 Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração.

8.4 Se constatada, a qualquer tempo, fraude ou inidoneidade na documentação ou em quaisquer informações prestadas, a matrícula do aluno será cancelada, com a consequente anulação do vínculo.

8.5 Não será aceita matrícula fora dos prazos estabelecidos neste Edital, para fins de deferimento.

8.6 O não comparecimento do candidato ao local, data e horários estabelecidos neste Edital, para a matrícula, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda do direito à vaga.

8.7 Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula condicional ou extemporânea.

8.8 Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação avulsa, exceto para regularização da substituição da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, pela documentação definitiva, obedecidos os prazos fixados neste Edital.

8.9 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas e procedimentos para efetivação da matrícula e, ainda, cumprir todas as exigências deste Edital.

8.10 A UEPA poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentos originais, substituição ou complementação dos documentos de matrícula que venham a ser considerados ilegíveis ou insuficientes, ou que gerem dúvidas durante a sua análise.

8.11 O aluno que, ao se matricular, apresentou informações ou documentações falsas, ou não atendeu aos requisitos estabelecidos nos Editais de matrícula ou de seleção, ficará sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar, e/ou às penalidades legais civis ou penais aplicáveis.

8.12 Dúvidas pertinentes à matrícula deverão ser esclarecidas por meio das CRCA's dos seus campi e DCA (Diretoria de Controle Acadêmico).

8.13 O aluno que, após a matrícula, desejar desistir da vaga, deverá preencher sua desistência formalmente, em formulário padrão emitido pela CRCA/DCA. No caso de menor de idade, o termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

## **9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Controle Acadêmico-DCA e Pró-Reitoria de Graduação.

Belém, 30 de janeiro de 2026.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	30/01/2026
Pré-Matrícula on-line (Página do Candidato)	31/01 a 02/02/2026
Apresentação dos classificados nas cotas para as Comissões Institucionais de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda.	02 a 04/02/2026, de 9h às 13h.
Confirmação da matrícula (presencial) dos candidatos cotista (CRCA)	02 a 04/02/2026, de 9h às 14h.
Confirmação da matrícula (presencial) dos candidatos de ampla concorrência (CRCA)	05 a 06/02/2026, de 8h às 14h
Recurso (Página do candidato)	02 a 04/02/2026
Apresentação a Comissão Recursal Presencial	05/02/2026, de 8h às 11h
Apresentação a Comissão Recursal Online LINK: <a href="https://meet.google.com/yag-dtif-hzr">https://meet.google.com/yag-dtif-hzr</a>	05/02/2026, de 11h às 13h
Resultado do recurso (Página do Candidato)	05 a 06/02/2026
Confirmação da matrícula (presencial) dos candidatos deferidos pós-recurso (CRCA)	05 a 06/02/2026, de 8h às 14h
Publicação do Edital de Matrícula da 1ª repescagem	23/02/2026

\*CRCA (Coordenação de Registro e Controle Acadêmico)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

**DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS, COM CÓPIAS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO SERVIDOR DO CRCA**

1. Declaração de Ocupação de Vaga Única, fornecido no ato da matrícula;
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
6. 01(uma) foto3x4 recente (colorida);
7. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral emitido pelo site do TSE;
8. Histórico Escolar do Ensino Médio;
9. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
10. Comprovante de Residência (recente que contenha CEP);
11. Formulário de Autodeclaração (para candidatos convocados nas cotas);
12. Declaração comprobatória de pertencimento ao povo Indígena (para candidatos convocados nas cotas étnico-raciais-quilombola e que sejam indígenas);
13. Declaração comprobatória de pertencimento à comunidade Quilombola (para candidatos convocados nas cotas étnico-raciais-quilombola e que sejam quilombolas);
14. Documento da condição autodeclarada de Pessoa com Deficiência (para candidatos convocados nas cotas PCD ou Vaga Adicional PCD), além de Laudo Médico nos termos do item 5.1 e 5.2 e exames complementares previstos no item 5.6. deste edital;
15. Autodeclaração de Atendimento ao Requisito Renda (para candidatos convocados na cota renda), além da documentação comprobatória prevista no item 6.3 deste edital.
16. Laudo médico, comprovando a perda de audição bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de (500Hz, 1.000Hz, 2.000 Hz e 3.000Hz (para candidatos classificados no Curso de Licenciatura em LIBRAS - Vagas para Pessoas Surdas).

**OBSERVAÇÃO:** Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á apresentação de ressalva de conclusão do Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva em até 30 dias, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Documento de Identificação Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** minha identidade **NEGRA**, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município \_\_\_\_\_. Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_(PA) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÉMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

**EDITAL N° 13/2026-UEPA**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Documento de Identificação Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que  
sou **INDÍGENA** do povo \_\_\_\_\_, aldeia \_\_\_\_\_ e que nasci no  
Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ com o fim específico de atender  
aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_,(PA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

## **EDITAL N° 13/2026-UEPA**

## **ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA**

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_, declaram, para fins de inscrição do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital \_\_\_\_\_, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é indígena do povo \_\_\_\_\_  
e que atualmente reside na(o) \_\_\_\_\_  
no Estado do \_\_\_\_\_.  
(aldeia/comunidade/cidade)

Declaro, também, que estou ciente de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

### Nome do Cacique do povo

CPF:

## Assinatura do Cacique do povo

## Nome da 1a Liderança indígena tradicional/política

CPFE ·

---

## Assinatura da 1a Liderança indígena

Nome da 2a Liderança indígena  
CPF:

## Assinatura da 2a Liderança indígena



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, Documento de Identificação Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** que sou **Quilombola** e mantengo vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com o Quilombo \_\_\_\_\_, localizado no Município \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município \_\_\_\_\_. Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_(PA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias legalmente constituídas da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA \_\_\_\_\_ localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, abaixo identificadas, DECLARAM para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ Número do CPF \_\_\_\_\_, Documento de Identificação/Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, é QUILOMBOLA e mantém vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Presidente da Associação Quilombola \_\_\_\_\_ Assinatura do Presidente da Associação Quilombola \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da 1a Liderança Quilombola \_\_\_\_\_

Assinatura da 1a Liderança Quilombola \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da 2a Liderança Quilombola \_\_\_\_\_

Assinatura da 2a Liderança Quilombola \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de Identificação No \_\_\_\_\_, CPF No. \_\_\_\_\_, DECLARO que sou **Pessoa com Deficiência** conforme Laudo Médico e Exames Complementares entregues e legislação vigente, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo 2026, classificado(a) para o curso/município\_\_\_\_\_.

Marque e especifique o(s) tipo(s) de deficiência(s):

- ( ) Deficiência Física: \_\_\_\_\_
- ( ) Deficiência Auditiva: \_\_\_\_\_
- ( ) Deficiência Visual: \_\_\_\_\_
- ( ) Deficiência Intelectual: \_\_\_\_\_
- ( ) Transtorno do Espectro do Autismo: \_\_\_\_\_
- ( ) Deficiência Múltipla: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/Pará, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

EDITAL N° 13 /2026-UEPA

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA**

Eu \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, com idade de \_\_\_\_\_ anos completos, DECLARO que sou oriundo de família com RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL *PER CAPITA*, conforme informações preenchidas por mim neste formulário e documentação comprobatória entregue, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo 2026.

**SITUAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO**

Quanto à fonte de recursos financeiros para sua sustentação , marque uma das opções abaixo:

( )Sou sustentado completamente pelo meu grupo familiar ( )Participo do sustento do meu grupo familiar

**TIPO DE TRABALHO DO CANDIDATO**

Quanto ao seu tipo de trabalho, marque uma das opções abaixo:

( )Tenho um trabalho formal ( )Tenho um trabalho informal ( )Estou desempregado/Nunca Trabalhei

**SITUAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO**

Relacione as pessoas do seu grupo familiar (Você e todas as pessoas que moram com você e são dependentes da(s) renda (s) informada (s). Informe 0 (zero) para pessoas sem renda. Nas linhas não usadas, escreva "X" no nome da pessoa.

Seq	NOME DA PESSOA	ESTADO CIVIL	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA *(R\$)	TIPO RENDA
1				CANDIDATO		
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
SOMA DAS RENDAS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADO-->						
RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> (Soma das rendas dividida pelo número de pessoas informadas)						

\*Renda sem descontos TIPO RENDA:1-Salário; 2-Aposentadoria; 3-Pensão; 4-Informal; 5-Outras; 6-Semrenda

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A MINHA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DO MEU GRUPO FAMILIAR**

---

---

---

---

/Pará, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG/CNH nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade  
de \_\_\_\_\_, telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, DECLARO ser  
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) \_\_\_\_\_  
por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita  
Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83\*.  
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura

\* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:  
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento> LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO-DCA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD**

**EDITAL N° 13 /2026-UEPA**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
Residente à \_\_\_\_\_  
declaro que trabalho informalmente como (informar a atividade exercida) \_\_\_\_\_,  
no local (informar o local onde exerce a profissão) \_\_\_\_\_ com renda mensal aproximada  
no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante